



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

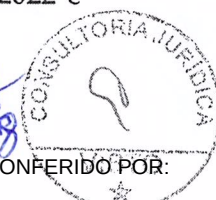
Proc. nº TJ-CON-2023/00175

ADITIVO nº 93/2023-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/21-S QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A RENOVAR ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO** e, do outro lado, empresa **RENOVAR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.474.287/0001-30, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **DANIEL PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF nº 775.873.165-15, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-CON-2023/00175, aditar o **Contrato de Prestação de Serviços de nº 18/21-S**, conjuntamente com os Aditivos nºs 66/2021-AS, 101/2021-AS, 130/2021-AS, 65/2022-AS, 43/2023-AS e a Rerratificação nº 02/2022-TRR, cujo objeto reportá-se à prestação de serviços continuados de inspeção e manutenção rotineira, conforme descrito na ABNT NBR 5674, nas unidades da capital que estão ocupadas pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas, com fornecimento de mão-de-obra, deslocamento de funcionários, ferramentas e maquinários, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor mensal do Contrato nº 18/21-S, sofrerá **repactuação** em decorrência das alterações dos custos de mão de obra majorados por meio da **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022**, cuja contraprestação mensal passará de R\$ 206.516,47 (duzentos e seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), para R\$ 209.964,12 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) a partir de 01/01/2022, para R\$ 219.650,99 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) a partir de 01/02/2022 e





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-CON-2023/00175

para R\$ 226.383,41 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) a partir de 01/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O montante mensal do Contrato nº 18/21-S, sofrerá reajuste a partir de 08 de Junho de 2022, com base no o INPC/IBGE, para o período de e junho 2021 a junho 2022, **no percentual de 11,9196%**, passando de R\$ 226.383,41 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 227.856,76 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: A importância mensal do Contrato nº 18/21-S, passará por nova repactuação em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024**, passando o valor mensal total contratado de R\$ 227.856,76 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 229.153,84 (duzentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 01/01/2023, para R\$ 239.355,80 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) a partir de 01/02/2023 e para R\$ 241.846,40 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) a partir de 01/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA: O valor mensal do Contrato nº 18/21-S, terá a aplicação de novo reajuste, com base no índice de 3,74% do INPC/IBGE, para o período de e junho 2022 a junho 2023, alterando, a partir de 08 de Junho de 2023, de R\$ 241.846,40 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 241.898,69 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das repactuações e os reajustes aplicados ao Contrato nº 18/21-S, gerou nos valores das medições de janeiro a dezembro de 2022 retroativo no valor de R\$ 184.358,01 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavos). E, para o período de janeiro a abril de 2023, um retroativo de e R\$ 124.733,12 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos). Totalizando a devida diferença de R\$ 309.091,13 (trezentos e nove mil, noventa e um reais e treze centavos), em conformidade no memorial de cálculo presente nas folhas fls. 694 a 697 e resumo na fl. 698, do Processo nº TJ-ADM-2023/00175.

CLÁUSULA SEXTA: Com a implementação das repactuações e dos reajustes, o valor mensal do Contrato nº 18/21-S, aditado através do Instrumento nº 43/2023-AS, com vigência até 07 de junho de 2024, fixará no valor R\$ 241.898,69 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), totalizando para os 12 (doze) meses, R\$ 2.902.784,28 (dois milhões, novecentos e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), gerando portando uma diferença de R\$

[Assinatura]





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-CON-2023/00175

777.315,84 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor estimado de R\$ 777.315,84 (setecentos e setenta e sete mil trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), constando do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Plano Anual de Contratações do TJBA 2023, e da Lei de Orçamento Anual - LOA, será atendido através da dotação orçamentária, acostada às fls. 711/712, da seguinte forma:

Exercício	Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento de Despesa	Fontes	Valor
2023	4601	002-DEA	2030	33.90.92	92.00	113/120/ 313/320	184.358,01
				33.90.39	39.08	113/120/ 313/320	407.790,88
2024	4601	002-DEA	2030	33.90.39	39.08	113/120/ 313/320	185.166,95
Valor Total:							777.315,84

CLÁUSULA OITAVA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de SETEMBRO de 2023.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA:

RENOVAR ENGENHARIA LTDA.
DANIEL PEREIRA DIAS
CPF n° 775.873.165-15

DANIEL
PEREIRA
DIAS:775
87316515

Assinado digitalmente por DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU= 26182271000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= DANIEL PEREIRA DIAS:77587316515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.08.31 11:59:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Testemunhas:

Nome:

CPF n° 862.470.155-42

Nome:

CPF n° 086.322.375-00



Aditivo n° 93/2023-AS



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento N°: 1364838.25316935-2421 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>